

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 070/2025 – Processo Nº PM-ADM-2025/06893 com critério de julgamento (menor preço por lote), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER A SECRETARIAS.

Código registro TCE: 6243B00CFA98535845065B0F489CDD5494DAF523

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJI2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 16 de outubro de 2025 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)
Até 05 de novembro de 2025 – 08:45 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

05 de novembro de 2025 – 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. 28 de outubro de 2025.

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2024

CONTRATANTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550:**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quinta, pelo período de **24/10/2025 a 23/10/2026 (12 meses)**, considerando a necessidade de continuidade do fornecimento dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços nº 208/2024/SEMCIAS. Considerando a necessidade de continuidade no fornecimento de Aquisição de artigos de Maquiagens para atender a Banda Municipal e conviver, vinculados a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania. Com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico de fls. 1071 / 1073.

Nova Andradina-MS, 22 de Outubro de 2025.

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Esporte
Ordenador de despesas
Contratante

KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550
Karla Karoline Fontes Meneses
Contratada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2024

CONTRATANTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quinta, pelo período de **24/10/2025 a 23/10/2026 (12 meses)**, considerando a necessidade de continuidade do fornecimento dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços nº 208/2024/SEMCIAS. Considerando a necessidade de continuidade no fornecimento de Aquisição de artigos de Maquiagens para atender a Banda Municipal e conviver, vinculados a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania. Com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico de fls. 1071 / 1073.

Nova Andradina-MS, 22 de Outubro de 2025.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ
Secretária Municipal de Cidadania
E Assistência Social
Ordenadora de despesas
Contratante

KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550
Karla Karoline Fontes Meneses
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 173/2024

CONTRATANTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **JGDS EMPREITEIRA LTDA:**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, pelo período de **17/10/2025 a 16/02/2026 (04 meses)**, bem como manter os valores pactuados no contrato nº. 173/2024 referente ao período da prorrogação. Este aditivo refere-se ao serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema de cobertura e calhas do Terminal Rodoviário “Décio de Azevedo”, no Município de Nova Andradina – MS. Conforme pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no artigo 111 e seguintes da Lei 14.133/2021, conforme parecer jurídico de fls 411/412.

Nova Andradina – MS, 16 de Outubro de 2025.

MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

JGDS EMPREITEIRA LTDA
JOSÉ GOMES DOS SANTOS
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento Nº 04/2025.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e de outro, **LAR SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 00533/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 1.916, de 16 de dezembro de 2016 e sujeitando-se, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa ampliar o valor total e prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 04/2025. O valor do Termo de Fomento, previsto na Cláusula Terceira do instrumento, foi aditado em 5,76%, passando a corresponder ao valor de repasse total de R\$ ser R\$ 264.401,19 (duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e um reais e dezenove centavos), dentro dos limites estabelecidos na alínea “a” do inciso I do art. 42 do Decreto Municipal n. 1.916/2016.

A liberação do recurso financeiro deste aditivo se dará em parcela única, em estrita conformidade com o novo Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto Municipal nº 1.916/2016.

A prorrogação se da **até a data de 31 de dezembro, de 2026**, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 21 do Decreto nº 1.916/2016.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros disponibilizados pela **ADMINISTRAÇÃO** para execução deste Termo Aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJ. ATIVIDADE: 2.292 – Gestão Descentralizada do SUAS-SIGTV.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais

Valor: R\$ 14.401,19 (quatorze mil e quatrocentos e um reais e dezenove centavos

Cód. Reduzido: 71

Nova Andradina – MS, 22 de Outubro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal de Nova Andradina

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

Sebastião Coelho da Silva
Lar Sagrado Coração de Jesus

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 22/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo para Técnico de Enfermagem, **SAMU - Casa Verde**, Edital 22/2025, vem convocar os 3º,4º e 5 º classificados, a comparecerem no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal, para pegar a relação de documentos exigidos para o referido contrato, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Técnico de Enfermagem, SAMU - Casa Verde.

NOME	RG	CLASSIF.
Ariane dos Santos Pereira	XX.XXX.X56-9 SSP/SP	3º
Leonardo Barreto Luiz	X.XXX.316 SSP/MS	4º
Gabriel Henrique Casu Cordeiro	XX.XXX824 SEJUSP/MT	5º

Nova Andradina-MS, 28 de outubro de 2025.

Silvia Aparecida Corneto
Bacharel em Administração
Matricula 876/Setor de RH
Secretaria Municipal de Saúde –MS

DECRETO Nº. 3.752, de 28 de outubro de 2025.

Altera o Decreto nº 3.573, de 27 de fevereiro de 2025, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o OFÍCIO SIGA Nº PM-OFI-2025/01270, de 10 de outubro de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no qual solicita a substituição de membro para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2025/12657);

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o inciso I do artigo 2º, os incisos I e III do artigo 4º, e o inciso III do artigo 5º, todos do Decreto nº 3.573, de 27 de fevereiro de 2025, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

I – Junior Roberto Araldo de Souza (matrícula 11.822), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

[...]

Art. 4º ...

I – Letícia Fátima de Oliveira (matrícula 11.980), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

[...]

III - Franscielly Silva de Jesus (matrícula 10.255), da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cidadania

Art. 5º ...

[...]

III-Naiara Souto da Silva Santos (matrícula 121.372), da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cidadania;

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de outubro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 888, de 28 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições; que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 252, de 26 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o parecer C-PAC00 – 2/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul deliberou pela legitimidade do reconhecimento de tempo para contagem recíproca entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, para cargos constitucionalmente acumuláveis;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 252 de 26 de agosto de 2020, estabeleceu o procedimento para reconhecimento de tempo referente cargos acumuláveis na forma do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.758 de 15 de março de 2021, que regulamenta o reconhecimento do tempo de serviço laborados em cargos acumuláveis

CONSIDERANDO o contido no artigo 3º do Decreto nº 2.758, que prevê a publicação de ato de reconhecimento do tempo, devidamente comprovado em processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar reconhecido o tempo de serviço referente ao período de 2/2/2004 a 27/5/2012, perfazendo um total de 3.036 (três mil e trinta e seis) dias, correspondente a 8 (oito) anos, 3 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias, da servidora **JOICE GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 3.300, nos termos da Lei Complementar nº 252, regulamentada pelo Decreto nº 2.758, devidamente reconhecido no processo administrativo PM-ADM-2025/11093, o qual permanecerá arquivado em pasta funcional na Subsecretaria de Recursos Humanos, ficando à disposição para consulta pelos órgãos fiscalizadores.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de outubro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 889, de 28 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 050/2025/DG/GP/TRT, que deu origem ao Procedimento Administrativo nº PM-ADM-2025/11891, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Tomás Bawden de Castro Silva, Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, solicitando a prorrogação da cedência da servidora municipal Julieta Pereira Mendes dos Reis, a fim de prestar serviço ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região pelo prazo de um ano;

CONSIDERANDO o despacho no Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, a partir de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a cedência da Servidora Pública Municipal **JULIETA PEREIRA MENDES DOS REIS** para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 2º A cessão consignada no artigo anterior será procedida com ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da cedência da servidora nominado no artigo 1º desta Portaria em sua respectiva ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de outubro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 890, de 28 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 050/2025/DG/GP/TRT, que deu origem ao Procedimento Administrativo nº PM-ADM-2025/11891, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Tomás Bawden de Castro Silva, Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, solicitando a prorrogação da cedência da servidora municipal Juciane Roque dos Santos, a fim de prestar serviço ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região pelo prazo de um ano;

CONSIDERANDO o despacho no Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, a partir de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a cedência da Servidora Pública Municipal **JUCIANE ROQUE DOS SANTOS** para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 2º A cessão consignada no artigo anterior será procedida com ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da cedência da servidora nominado no artigo 1º desta Portaria em sua respectiva ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de outubro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 891, de 28 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo PM-ADM-2025/03931;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 36, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de outubro 2025, a servidora pública municipal **LURDIANE LETICIA LOPES DOS SANTOS**, matrícula 7.743, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, na função de Auxiliar de Serviços Básicos, para exercer a função de Recepcionista, sem prejuízo (ou elevação) dos seus vencimentos, conforme disposto no artigo 40, § 2º, da Lei Complementar nº 42/2002.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de outubro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 892, de 28 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os nomes dos servidores abaixo, com finalidade de compor a Comissão de Seleção dos comerciantes e artesãos para participarem da feira “Nova Multicultural e Criativa”, **Edital SEMADI nº 003/2025.** (PM-ADM-2025/12647):

Titulares:

- 1) Karina Aparecida Silva Rodrigues;
- 2) Amanda Gomes Rocha;
- 3) Fernanda Rocha Ferreira;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de outubro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL 03/2025 – SELEÇÃO DE COMERCIANTES PARA A FEIRA DO POVO

A prefeitura de Nova Andradina, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, no uso de suas atribuições legais, utilizando os meios de comunicação deste Município, dá conhecimento aos interessados, do presente EDITAL, visando a inscrição e seleção de pessoas, para cessão de espaço público nas praças para a realização da Feira gastronômica, cultural e de artesanato, com intuito de fomentar o comércio, cultura e turismo, denominada “Feira do Povo”.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a convocação para inscrição e seleção de pessoas, físicas, jurídicas e produtores rurais para cessão de pontos fixos para comércio temporário, durante a programação da Feira do Povo que será feita nas praças e ruas da cidade.

- 1.1. A quantidade de comerciantes que poderão participar será de acordo com a capacidade da praça/rua
- 1.2. A primeira feira será realizada no dia **04/12/2025, das 17h às 22h** na em frente à Praça do Conviver, na Rua João Teodoro Braga.
- 1.3. A frequência da feira poderá ser mensal e os outros locais serão decididos posteriormente.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Será válida apenas uma inscrição por espaço e área de atendimento.
- 2.2. Poderão participar da feira: comerciantes que vendam alimentos prontos para consumo no local, produtores rurais, artesãos e proprietários de brinquedos para eventos, de Nova Andradina e cidades vizinhas.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital;
- 3.2. A inscrição deverá ser feita por maiores de 18 anos;
- 3.3. A inscrição será individual e intransferível, não podendo haver mais de uma inscrição por pessoa, em qualquer das categorias/atividades de comercialização.
- 3.4. As inscrições deverão ser feitas de **03 a 13 de novembro** pelo **presencialmente na Sala do Empreendedor**, que fica localizada na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, das 7h às 13h.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Documentos com foto do representante Legal;
- 4.2. Cartão CNPJ; se tiver
- 4.3. Carteirinha de artesão; se tiver
- 4.4. Inscrição estadual de produtor rural; se tiver
- 4.5. Documentos de Constituição da Empresa contrato social da empresa ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
- 4.6. Declaração assinada pelo representante legal descrevendo os produtos a serem comercializados, bem como a quantidade de aparelhos eletroeletrônicos e suas voltagens, se necessário.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. O processo de seleção será realizado por uma Comissão, designada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado. Serão selecionados os inscritos que atenderem os requisitos conforme sua ordem de protocolo.

6. DOS DIREITOS

- 6.1. Utilizar o espaço das praças sem taxa, para comercialização de seus produtos.

7. DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Levar o material de suporte elétrico para ligação, bem como as instalações, mesas e cadeiras para os clientes;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- 7.2. Obedecer e respeitar os critérios que serão utilizados durante a organização no local pela equipe da Comissão Organizadora.
- 7.3. Chegar ao local do evento, conforme o horário prescrito na inscrição para facilitar a organização dos espaços;
- 7.4. Não reservar os espaços antecipadamente sem autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado;
- 7.5. Providenciar com antecedência, o fornecimento de bebidas e comidas em quantidade compatível para todo evento;
- 7.6. Obedecer aos padrões de higiene no local, assim como aos alimentos em sua guarda e conservação;
- 7.7. Cobrar preços compatíveis com mercado;
- 7.8. Retirar posteriormente à feira todos os objetos utilizados na praça;
- 7.9. Fica proibida a comercialização e/ou utilização de recipientes de vidro (garrafas, copos, etc.);
- 7.10. Acondicionar o lixo em recipientes fechados e mantidos em perfeitas condições de higiene, devendo no final do evento ser retirado do local determinado pelo pessoal da Limpeza Pública. Os espaços públicos utilizados deverão permanecer limpos durante todo o evento;
- 7.11. O transporte e a guarda dos equipamentos necessários para o uso na área de alimentação, são de inteira responsabilidade dos ambulantes, não cabendo ao poder público municipal qualquer responsabilidade por danos ou extravios que porventura venham acontecer.

8. DA ELIMINAÇÃO E DESEMPATE:

- 8.1. Serão eliminados os candidatos que:
- 8.2. Forem inabilitados, conforme este edital;
- 8.3. Não apresentar os documentos da FICHA DE INSCRIÇÃO;
- 8.4. Não comparecer/participar sem justificativa, das convocações obrigatórias;
- 8.5. Descumprir qualquer determinação deste Edital.
- 8.6. Em caso de empate na pontuação ou classificação final, terá preferência o comerciante formalizado, como: Microempreendedor Individual (MEI), ou Produtor Rural formalizado ou Artesão devidamente cadastrado.
- Na inexistência de formalização, o desempate será feito pela comissão de seleção.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os inscritos selecionados de todas as categorias terão acesso ao local do evento na quinta-feira, dia **04/12 das a partir das 15h**, para equipar e instalar seus instrumentos de trabalho (barracas, carrinhos, brinquedos, energia);
- 9.2. O comerciante inscrito que não comparecer no local do evento para entrega dos locais fixos determinados pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, sem aviso prévio, perderá o direito ao uso do referido espaço, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado repassá-la para outro inscrito que se encontre na lista, obedecendo aos requisitos deste Edital;
- 9.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

NOVA ANDRADINA-MS, 28 de Outubro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	03 A 13 DE NOVEMBRO
PUBLICAÇÃO DOS SELECIONADOS	19 DE NOVEMBRO
REUNIÃO COM OS SELECIONADOS	25 DE NOVEMBRO
REALIZAÇÃO DA FEIRA	04 DE DEZEMBRO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO AO EDITAL SEMADI nº 003/2025

Requerente: _____

Endereço (Correspondência): _____

Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

CPF: _____ CNPJ: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____

Data de Nascimento _____ Telefone (Whatsapp): _____

E-mail: _____

OBS: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- a) Cartão CNPJ;
- b) Documentos de Constituição da Empresa contrato social da empresa ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c) Documentos com foto do representante Legal;
- d) Cadastro no SICAB, no caso de artesãos.
- e) Inscrição Estadual de Produtor Rural, caso seja produtor.

Itens a serem

comercializados: _____

Quantidade de aparelhos eletroeletrônicos e suas

voltagens _____

Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), informamos que os dados pessoais fornecidos no ato da inscrição serão coletados e tratados exclusivamente para fins de execução e gestão do presente processo, bem como para garantir a transparência dos atos administrativos. Os dados poderão ser compartilhados **somente para publicação no Diário Oficial do Município**, quando necessário, atendendo ao princípio da publicidade previsto na administração pública. Não haverá compartilhamento dos dados para outras finalidades além das mencionadas, e todas as informações serão tratadas com as medidas de segurança adequadas para proteger a privacidade dos participantes. Ao realizar a inscrição, o participante declara estar ciente e de acordo com o tratamento e compartilhamento de seus dados pessoais nos termos acima.

Nova Andradina, MS _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Requerente (por extenso)

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
Data: 28/10/2025
Usuário: giselefer
Data do Empenho: 28/10/2025
Nº do Empenho: 3807/2025
ORDINARIO

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral	
Projeto/Atividade:	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor Dotação:	270.000,00	Empenhos anteriores:	337.606,74
Valor Dotação Atualizada:	342.486,74	Valor do empenho:	1.463,88
Total (A):	342.486,74	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	339.070,62
		Total (A - B):	3.416,12

Credor:	PLANETA AGUA E GAS LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:	(67) 3441-6441
CPF/CNPJ:	15.063.353/0001-08			
Endereço:	DA SAUDADE - 1017	Cidade:	Nova Andradina	UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	38965-X	
Agência:	0728-5 - Nova Andradina/MS	Tipo da Conta:	Corrente	

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA COMPRA DE ÁGUA MINERAL, GELO E LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 271/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 57/2025 e ATA de Registro de Preço nº 271/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	1.463,88
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	57/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	7755/2025
		Número Contrato:	
		Data:	14/07/2025
		Data:	06/10/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/10/2025
Responsável

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
CORREIA VALDEZ
Sec. Municipal de Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025
Processo Administrativo nº 085/2025**

DAS PARTES: de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS** e de outro lado a empresa **ANDRE MIRANDOLA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.860.249/0001-28, neste ato representada pelo Sr. André Mirandola.

OBJETO:

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática, em atendimento ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA.

PRAZO:

O prazo do contrato constante deste instrumento, tendo como vigência o início no dia 28/10/2025 e término no dia 31/12/2025.

VALOR:

O valor total desta contratação é de R\$ 8.992,53 (oito mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm à conta da Dotação Orçamentária: 2.116 – Manutenção e enc. Com Atividades Administrativas do PREVINA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

AMPARO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 28, inciso I e demais normas supervenientes e pertinentes, de conformidade com Pregão Eletrônico conforme parecer jurídico anexado ao despacho 10 do Processo Digital 085/2025, que faz parte integrante deste.

DATA: 28/10/2025.

ASSINARAM:

Rodrigo Aguirre de Araújo - Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA/MS - PREVINA, CONTRATANTE e, André Mirandola – Representante Legal da Empresa ANDRE MIRANDOLA LTDA.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 085/2025**

DAS PARTES: de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS** e de outro lado a empresa **AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.677.530/0001-98, neste ato representada pelo Sr. Augusto Sosta Martins.

OBJETO:

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática, em atendimento ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA.

PRAZO:

O prazo do contrato constante deste instrumento, tendo como vigência o início no dia 24/10/2025 e término no dia 31/12/2025.

VALOR:

O valor total desta contratação é de **R\$ 2.695,00** (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm à conta da Dotação Orçamentária: 2.116 – Manutenção e enc. Com Atividades Administrativas do PREVINA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

AMPARO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 28, inciso I e demais normas supervenientes e pertinentes, de conformidade com Pregão Eletrônico conforme parecer jurídico anexado ao despacho 10 do Processo Digital 085/2025, que faz parte integrante deste.

DATA: 28/10/2025.

ASSINARAM:

Rodrigo Aguirre de Araújo - Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA/MS - PREVINA, CONTRATANTE e, Augusto Sosta Martins – Representante Legal da Empresa AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025
Processo Administrativo nº 085/2025**

DAS PARTES: de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS** e de outro lado a empresa **RV PROFICUO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.298.329/0001-44, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Vinicius Nascimento Valente.

OBJETO:

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática, em atendimento ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA.

PRAZO:

O prazo do contrato constante deste instrumento, tendo como vigência o início no dia 27/10/2025 e término no dia 31/12/2025.

VALOR:

O valor total desta contratação é de **R\$ 18.280,75** (dezoito mil, duzentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm à conta da Dotação Orçamentária: 2.116 – Manutenção e enc. Com Atividades Administrativas do PREVINA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

AMPARO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 28, inciso I e demais normas supervenientes e pertinentes, de conformidade com Pregão Eletrônico, conforme parecer jurídico anexado ao despacho 10 do Processo Digital 085/2025, que faz parte integrante deste.

DATA: 28/10/2025.

ASSINARAM:

Rodrigo Aguirre de Araújo - Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA/MS - PREVINA, CONTRATANTE e, Ricardo Vinicius Nascimento Valente – Representante Legal da EMPRESA RV PROFICUO LTDA.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025
Processo Administrativo nº 085/2025**

DAS PARTES: de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS** e de outro lado a empresa **TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.768.573/0001-22, neste ato representada pela Sr.^a Daniela Bispo Garcia.

OBJETO:

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática, em atendimento ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA.

PRAZO:

O prazo do contrato constante deste instrumento, tendo como vigência o início no dia 24/10/2025 e término no dia 31/12/2025.

VALOR:

O valor total desta contratação é de **R\$ 2.699,66** (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm à conta da Dotação Orçamentária: 2.116 – Manutenção e enc. Com Atividades Administrativas do PREVINA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

AMPARO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 28, inciso I e demais normas supervenientes e pertinentes, de conformidade com Pregão Eletrônico, conforme parecer jurídico anexado ao despacho 10 do Processo Digital 085/2025, que faz parte integrante deste.

DATA: 28/10/2025.

ASSINARAM:

Rodrigo Aguirre de Araújo - Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA/MS - PREVINA, CONTRATANTE e, Daniela Bispo Garcia – Representante Legal da EMPRESA TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025
Processo Administrativo nº 085/2025**

DAS PARTES: de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS** e de outro lado a empresa **DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.657.396/0001-39, neste ato representada pela Sr.^a Cauana Kuhn da Silva.

OBJETO:

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática, em atendimento ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA.

PRAZO:

O prazo do contrato constante deste instrumento, tendo como vigência o início no dia 28/10/2025 e término no dia 31/12/2025.

VALOR:

O valor total desta contratação é de **R\$ 4.196,00** (quatro mil, cento e noventa e seis reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm à conta da Dotação Orçamentária: 2.116 – Manutenção e enc. Com Atividades Administrativas do PREVINA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

AMPARO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 28, inciso I e demais normas supervenientes e pertinentes, de conformidade com Pregão Eletrônico, conforme parecer jurídico anexado ao despacho 10 do Processo Digital 085/2025, que faz parte integrante deste.

DATA: 28/10/2025.

ASSINARAM:

Rodrigo Aguirre de Araújo - Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA/MS - PREVINA, CONTRATANTE e, Cauana Kuhn da Silva – Representante Legal da EMPRESA DDK LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025
Processo Administrativo nº 085/2025

DAS PARTES: de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS** e de outro lado a empresa 60.376.573 CESAR AUGUSTO FONTANETTI MORETTI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.376.573/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Cesar Augusto Fontanetti Moretti.

OBJETO:

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática, em atendimento ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA.

PRAZO:

O prazo do contrato constante deste instrumento, tendo como vigência o início no dia 27/10/2025 e término no dia 31/12/2025.

VALOR:

O valor total desta contratação é de **R\$ 1.112,00** (mil, cento e doze reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm à conta da Dotação Orçamentária: 2.116 – Manutenção e enc. Com Atividades Administrativas do PREVINA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

AMPARO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 28, inciso I e demais normas supervenientes e pertinentes, de conformidade com Pregão Eletrônico, conforme parecer jurídico anexado ao despacho 10 do Processo Digital 085/2025, que faz parte integrante deste.

DATA: 28/10/2025.

ASSINARAM:

Rodrigo Aguirre de Araújo - Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA/MS - PREVINA, CONTRATANTE e, Cesar Augusto Fontanetti Moretti – Representante Legal da EMPRESA 60.376.573 CESAR AUGUSTO FONTANETTI MORETTI.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025
Processo Administrativo nº 085/2025**

DAS PARTES: de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS** e de outro lado a empresa: HOMETECH SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.099.152/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Marcos Francisco Faria.

OBJETO:

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática, em atendimento ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA.

PRAZO:

O prazo do contrato constante deste instrumento, tendo como vigência o início no dia 27/10/2025 e término no dia 31/12/2025.

VALOR:

O valor total desta contratação é de **R\$ 1.200,00** (mil, e duzentos reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm à conta da Dotação Orçamentária: 2.116 – Manutenção e enc. Com Atividades Administrativas do PREVINA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

AMPARO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 28, inciso I e demais normas supervenientes e pertinentes, de conformidade com Pregão Eletrônico, conforme parecer jurídico anexado ao despacho 10 do Processo Digital 085/2025, que faz parte integrante deste.

DATA: 28/10/2025.

ASSINARAM:

Rodrigo Aguirre de Araújo - Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA/MS - PREVINA, CONTRATANTE e, Marcos Francisco Faria – Representante Legal da EMPRESA HOMETECH SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025
Processo Administrativo nº 085/2025**

DAS PARTES: de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS** e de outro lado a empresa: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.768.037/0001-98, neste ato representada pela Sr.^a Emmanuela Caminha Veloso Freire Costa.

OBJETO:

Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática, em atendimento ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA.

PRAZO:

O prazo do contrato constante deste instrumento, tendo como vigência o início no dia 24/10/2025 e término no dia 31/12/2025.

VALOR:

O valor total desta contratação é de **R\$ 1.468,99** (mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm à conta da Dotação Orçamentária: 2.116 – Manutenção e enc. Com Atividades Administrativas do PREVINA; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

AMPARO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 28, inciso I e demais normas supervenientes e pertinentes, de conformidade com Pregão Eletrônico, conforme parecer jurídico anexado ao despacho 10 do Processo Digital 085/2025, que faz parte integrante deste.

DATA: 28/10/2025.

ASSINARAM:

Rodrigo Aguirre de Araújo - Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA/MS - PREVINA, CONTRATANTE e, Emmanuela Caminha Veloso Freire Costa – Representante Legal da EMPRESA EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO ADITIVO N.º 002/2025

PARTES: A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS**, e de outro lado a empresa **MONTEIRO E FIFFE LTDA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de Processo Administrativo nº 028/2023 originário da modalidade Dispensa eletrônica nº 003/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo será celebrado de acordo com o Art. 6º XV, art. 107 e art.135 § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando-se que o contrato nº 34/2023 há a necessidade de prorrogar os serviços contratados inicialmente previstos por se tratarem de serviços contínuos.

DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo por **03 (três) meses**, reajuste de preço corrigido pelo IPCA-IBGE do período para o Gabinete da Câmara Municipal em Nova Casa Verde.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 34/2023, conforme descrito na Cláusula primeira, será de **03 (três) meses**, a partir de **02 de novembro de 2025 até 01 de fevereiro de 2026**.

DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE

O contrato terá as seguintes alterações: Será acrescido o percentual de 5,17% passando o valor trimestral para **R\$ 1.313,81 (Hum mil, trezentos e treze reais e oitenta e um centavos) sendo divididos em iguais parcelas em 03 (três) meses**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício e para o exercício 2026 a que vierem substituir, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 01;

Fonte de Recursos:01;

Despesa: 09;

Complemento de Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em geral; Dados;

Nova Andradina-MS, 28 de outubro de 2025.

FABIO ZANATA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS
CONTRATANTE

MONTEIRO E FIFFE LTDA

ALAN JUNIOR MONTEIRO DE MORAES
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO Nº 002/2025

CONTRATO Nº 33/2023
Dispensa eletrônica nº 003/2023
Processo nº 028/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA MS E HIGH SPEED PROVEDOR DE INTERNET LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo por igual período sendo de 12(doze) meses, reajuste de preço corrigido pelo IPCA-IBGE do período para a Câmara Municipal de Nova Andradina-MS.

ADITAMENTO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 33/2023, conforme descrito na Cláusula segunda, por mais 12 (doze) meses, a partir **de 01 de novembro de 2025 até 31 de outubro de 2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Será acrescido o percentual de 5,17% passando o valor anual para **R\$ 5.066,15 (Cinco mil, sessenta e seis reais e quinze centavos) sendo divididos em iguais parcelas em 12 (doze) meses.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 6º XV, art. 107 e art.135 § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DATA: 29 de outubro de 2025.

ASSINAM: FABIO ZANATA – Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS) – **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA:** HIGH SPEED PROVEDOR DE INTERNET LTDA – representada por MARILDA MAZIERO MARTINS